

CONVÊNIO Nº 002/2021

Convênio que entre si celebram o município de Catolé do Rocha – PB e a Instituição Centro Agon Sócio-Cultural, com vistas a atender as necessidades básicas deste órgão, para fins que especifica:

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 09.067.562/0001-27, com sede na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha – PB, CEP: 58884-000, neste ato representado pelo gestor municipal, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72 e do RG sob o nº 1.336.689, 2ª via, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, Zona Rural do Município de Catolé do Rocha – PB, CEP: 58884-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **INSTITUTO CENTRO AGON SÓCIO-CULTURAL – CASC**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 08.504.111/0001-47, com sede na Rua Epitácio Pessoa, s/n, no município de Catolé do Rocha – PB, CEP: 58884-000, neste ato representado **pela Sra. Solania de Oliveira Melo Maia**, presidente do Conselho, doravante denominado **INSTITUTO**, com base na Lei Municipal nº 1.757, de 09 de dezembro de 2020, firmam o presente Convênio com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 – Constitui objeto deste Convênio o repasse do crédito especial no valor constante na Cláusula Segunda, destinado à manutenção da Instituição Centro Agon Sócio – Cultural, no município de Catolé do Rocha – PB (PROJETO ARTE DE VIVER).

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações Do Município:

2.1 – Realizar o repasse monetário mensal no valor de **R\$ 15.495,16 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**, totalizando da quantia de **R\$ 185.941,87 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, prevista na Lei Municipal nº 1.757, de 09 de dezembro de 2020, através da dotação orçamentária:

- 08.243.0026.2036 – Manutenção do Conselho Tutelar | Arte de Viver e outros.
 - 337041.00 – Contribuições.

2.2 – O Município prorrogará de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.



2.3 – Indicar outras obrigações, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações Da Instituição:

3.1 – Aplicar os recursos, exclusivamente, aos objetivos descritos na Cláusula Primeira do Presente Convênio, conforme especificado no plano de trabalho;

3.2 – É vedada a Instituição:

- a) a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência;
- b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

3.3 – As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de origem para verificação e relatório preliminar e, logo em seguida, remetidas para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para análise final.

3.4 – A prestação de contas consistirá em:

- a) Comprovantes originais das despesas realizadas, em documentos idôneos (notas fiscais, recibos, faturas, etc.), acompanhados de no mínimo 03 (três) orçamentos, quando for necessário, e, quando por limitações de mercado não for possível esse mínimo, o fato deve ser fundamentadamente registrado;
- b) Demonstrativo Financeiro da Receita e Despesa;
- c) Extratos bancários;
- d) Extratos de aplicações financeiras;
- e) Quadro Demonstrativo da Despesa;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1 - O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.

4.2 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique expressamente a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devidamente justificado, ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Paraíba, comarca de Catolé do Rocha – PB, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato.

Catolé do Rocha – PB, 04 de janeiro de 2021



Município de Catolé do Rocha – PB

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

Solania de Oliveira Melo Maia
Instituto Centro Agon Sócio-Cultural

Solania de Oliveira Melo Maia

Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

Assinatura:



Nome: HUGO INOCENCIO W. MAIA

CPF: 043.403.424-13

Assinatura:



Nome: GERLANDO DA SILVA LIMA

CPF: 022.011.254-14